

MATERIAIS UTILIZADOS NA CIRURGIA

MEDICAMENTOS E ANESTÉSICOS		Quant.	MATERIAS		Quant.
Agua Bicestiliada	50ml	1 amp	Atad. Crepom 10 cm		
Aminoflina			Atad. Crepom 15 cm		
Adrenalina			Atad. Crepom 30 cm		
Atropina			Atad. Gessada 10 cm		
Barelign			Atad. Gessada 15 cm		
Bicarbonato			Luvas 9.0		2 unid
Dienpax			Algodão osteodermico	bidicilico	30
Decadron			Luvas 7.5		2 unid
Dolantina			Cat. Gut Sertix		
Et. Anestésico Hidrocloridico		2 amp	Cat. Gut Cromado		
Fentanil			Esparradrapo		
Fenergan			Gase		
Flavodin			Linha p/ Bisturi	Nº 24	4 pac
Forane			Linho		1 unid
Glucagon Glucagonina		1 amp	Mononylon	2.0	4 unid
Haldiano			Prolene		
Lidocaina		2 amp	Seda		
Narofina			Seda Virgem		
Neocaina 0.5% Penada			Seda 8-0		
Dissol Dissol		1 amp	Sutopak		
Plasil		1 amp	Sonda Nelaton		
Prostignine			Sonda Retal		
Quelcin			Sonda Foley		
Solu-Cortef			Sonda T		
Styptanon			Sonta Nasogástrica		
Thionembulal			Vioyl		
Xilocaina			Mersilene		
Ketalar			Sutap	1.0 2.0	1 unid
MATERIAS RÍNTESE		Quant.	OUTROS MATERIAS		Quant.
Acetábulo			Ar comprimido		
Cimento Óseo			Oxigênio	2l	40
Fio Kirschner			Polistiro alcool	simplex	40ml
Fio Steinmann			cloroxalina		400ml
Grampos Blount			Pauline		
Haute Kuntacher			equilao		
Parafuso Auto-compressão					
Parafuso cortical G. Frag.			Aguilha de saque nº 25	1 unid	
Parafuso Maleolar			" 40x12	1 unid	
Parafuso peq. Frag.					
Placa Peq. Frag.			Serina de 5ml	2 unid	
Placa auto-compressão estreita			" "	1 unid	
Placa auto-compressão larga			Soro clorua	500ml	
Parafuso placa de Richards			" Fisilogico	400ml	
Prótese de Chamley			" Ringuet lactado	4000	
Serra Gigle			" Fisilogico P/limpeza	500ml	
Trompaon					
			oximetro de pulso	40	
			cateter de oz	1 unid	

Damiana 30.09.99
 Enfermeira Responsável

HOSPITAL PEDRO I

DESCRIÇÃO CIRURGIA

33-

Nome do paciente _____ Data: ____/____/____

Serviço _____ Enfermeiro _____ Leito _____

Cirurgião Dr. Getulio Anestesista Dr. Alberto

1º Auxiliar Dr. Paulson Tipo de Anestesia Clareta

2º Auxiliar _____ Instrumentador _____

3º Auxiliar _____

Diagnóstico pré-operatório lesões ligamentares agudas joelho D

Tipo de operação Tot. cirurgia lesões ligamentares joelho

Diagnóstico pós-operatório 0 mmuno

Exames solicitados no ato cirúrgico Rx pl controle

Evento durante a operação Não houve

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Mat. Empregado

1. Paciente sob anestesia
2. Anti-ressaca e oxigenia
3. Posicionamento de campos
4. Desuso antiseptico
5. Posicionamento peroneo
6. Reparo dos ligamentos
7. Sutura peroneo
8. Curativo

Hospital Pedro I
Internação em 10/10/1983

[Assinatura]
10/10/1983
Médico Assistente de Cirurgia

Assinatura

Hospital



HOSPITAL PEDRO I

FUNDADO EM 1811 PELA LÓIA MACOMICA "RECONSTRACAO CAMINHEIRO"
Rua Pedro I, 600 - São José - CEP: 53.107-615 - Campina Grande - PB

Fone PABX: (83) 3315-7700 / FAX: (83) 3315-7701

E-Mail: hp@terra.com.br

CNPJ(MF): 08.595.008/0001-09 / Insc. Est.: 16.101.086-2

Assessoria Médica

Retransmisão de

h.c. n.

M/

FRA
FARMACIA

Rua Santa Helena - 22

Campina Grande - PB

CEP: 53.050-000

QUANDO RETORNAR, TRAZER ESTA RECEITA.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os abaixo assinados, paciente e seu responsável, AUTORIZAM o corpo clínico do(a) HOSPITAL PEDRO I de CAMPINA GRANDE - PB a praticar qualquer tratamento médico ou cirúrgico, bem como atos anestésicos, transfusões e realizar ainda as investigações que julgar necessárias ao diagnóstico, inclusive exames complementares.

O responsável se compromete ainda pela retirada do paciente dentro de 24 horas após lhe haver dado alta.

CAMPINA GRANDE - PB, 30/08/2010

Paciente: MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Responsável: MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Endereço: SIT BOI SECO
Cidade: SANTA CECILIA DE UMBUZEIRO - PB
Telefone:
Documento: 8763569

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

O abaixo assinado, _____

responsável pelo doente Maria Gonçalves

certifica que o retira deste Nosocomio contra parecer dos médicos que o assistem, assumida inteira responsabilidade por sua

decisão.

CAMPINA GRANDE - PB, 30/08/2010

Paciente: MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Responsável: MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Endereço: SIT BOI SECO
Cidade: SANTA CECILIA DE UMBUZEIRO - PB
Telefone:
Documento: 8763569

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

TERMO

Hospital Pedro I
Internação Reg. 1610/00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0003105-87.2011.8.17.1250 Outros Sum

CGJPE

FLS.
3ª Vara

CERTIDÃO

Certifico que na data de hoje, 16.11.11 recebi o presente feito, devidamente registrado eletronicamente sob o nº 0003105-87.2011.8.17.1250

O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de novembro de 2011


Eduardo Cavalcanti dos Santos
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe .
Do que para constar, lavrei este termo.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de novembro de 2011.


Eduardo Cavalcanti dos Santos
Chefe de Secretaria



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, PE

Processo nº: 3105-87.2011

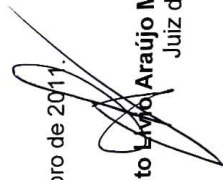
DESPACHO INAUGURAL

R.h.

1. Defiro o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 4º, da lei n. 1.060/50. Nesse sentido: *"Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação da sua pobreza, até prova em contrário"* (RSTJ 7/414; STJ-RF 329/236, JTAERGS 91/194, Bol. AASP 1.622/19).
2. Na conformidade da regra editada no art. 277, caput, CPC, designo audiência preliminar para o dia 19/04/2012, às 10:30 horas;
3. **Cite-se a parte ré**, com a antecedência mínima de dez (10) dias e sob a advertência de que, deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (v. art. 227, § 2º, CPC).
4. As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir (v. art. 277, § 3º, CPC).
5. Não obtida a conciliação, oferecerá a parte ré, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistentes técnicos (v. art. 278, caput, CPC).

Intimações necessárias.
Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 16 de novembro de 2011.


Tito Lívio Araújo Monteiro
Juiz de Direito

EXPEDIÇÃO

Certifico que expedi a CARTA
de intimação nº 2012/964
nesta data, Day 16.
SCC, 17, 04, 2012

Chefe de Secretaria

EXPEDIÇÃO

Certifico que expedi a CARTA
de intimação nº 2012/963
nesta data, Day 16.
SCC, 17, 04, 2012

Chefe de Secretaria

EXPEDIÇÃO

Certifico que expedi a CARTA
de intimação nº 2012/963
nesta data, Day 16.
SCC, 17, 04, 2012

Chefe de Secretaria



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Forum Dr. Natércio Cireno Gonçalves
R José Francisco Barbosa, 321 – Bairro Novo
Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP: 51190000
Telefone: (081)3731.1161

Expediente nº 2012.0543.000983

Carta de Citação e Intimação

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe
Santa Cruz do Capibaribe, 17 de abril de 2012.

Dados do Processo

Ação de Cobrança c/c Danos Morais

Processo Nº: 0003105-87.2011.8.17.1250

Partes

Requerente(s): Maria Gonçalves dos Santos

Advogado(a): Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim

Requerido(s): Seguradora Líder Consórcios do Seguro DPVAT S/A

De Ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe
– PE **INTIMO** V. Sª para comparecer a **Sala de Audiências** deste Juízo, no dia
19/04/2012, às 10:30h, a fim de ser realizada Audiência Preliminar.

Observação: As próximas intimações serão efetuadas pelo Diário da Justiça Eletrônico do
Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme determinação da Instrução de Serviço Conjunta
nº 01/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 8 de março de 2010, edição 43/2010,
fls. 965/966.

Atenciosamente,

Eduardo C. Santos
Eduardo Cavalcanti dos Santos
CHEFE DE SECRETARIA

Ilmo(a) Sr(a). Dr(a).

Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim - advogado

Centro Jurídico Des. Luiz Sílvio Ramalho

Rua Estácio Tavares Wanderley, nº 265, Sala 506, 5º andar – Estação Velha

Campina Grande – PB

CEP: 58.400-000



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Forum Dr. Nêscio Cirenio Gonçalves
R. José Francisco Barbosa, 321 – Bairro Novo
Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP: 51190000
Telefone: (081)3731.1161

Expediente nº 2012.0543.000961

Carta de Citação e Intimação

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe
Santa Cruz do Capibaribe, 17 de abril de 2012.

Dados do Processo

Ação de Cobrança c/c Danos Morais

Processo Nº: 0003105-87.2011.8.17.1250

Partes

Requerente(s): Maria Gonçalves dos Santos

Advogado(a): Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim

Requerido(s): Seguradora Líder Consórcios do Seguro DPVAT S/A

De Ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe – PE CITO V. S^a, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste. Bem como INTIMO para comparecer a Sala de Audiências deste Juízo, no dia 19/04/2012, às 10:30h, a fim de ser realizada Audiência Preliminar. Advertindo-se de que as partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). Não obtida a conciliação, oferecerá a parte ré, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e, se requerer perícia, formulará seus requisitos desde logo, podendo indicar assistentes técnicos (art. 278, caput, CPC). Advertindo-se ainda que deixando injustificadamente de comparecer a audiência, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 27, § 2º, do CPC).

Atenciosamente,

Eduardo C. Santos
Eduardo Cavalcanti dos Santos
CHEFE DE SECRETARIA

Ilmo(a). Sr(a).

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, na pessoa do seu representante legal

Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.031-205



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª VARA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

PROCESSO Nº 0003105-87.2011.8.17.1250

REQUERENTE: MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

REQUERIDA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA

Aos **dezenove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e doze**, às **dez** horas e **trinta** minutos, nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, na sala das audiências deste Juízo, presente o **Dr. Tito Lívio Araújo Monteiro**, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca.

1. **Ausente** a autora, **presente** o advogado o Bel. **Patrício Cândido Pereira** (OAB/PB nº 13.863);
2. **Ausente a empresa ré**, **sem** confirmação nos autos de sua citação/intimação.

Aberta a audiência: Feito o pregão, constatou-se a ausência da autora e a presença do seu advogado. Ausente a ré, sem a confirmação de sua citação/intimação nos autos.

Passou o MM. Juiz a ouvir a testemunha:

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1 – Redesigno a presente audiência para o dia 22/06/2012 às 10:45 horas; 2 – Intimados os presentes; 3 – Intimações necessárias; 4 – Cumpra-se com urgência e as cautelas de praxe. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE), aos 19 de abril de 2012. Eu, Tito Lívio Araújo Monteiro, Tagus Ferreira Arruda (Mat. 183.575-0), digitei e subscrevi.

Bel. Patrício Cândido Pereira
OAB/PB nº 13.863

TITO LÍVIO ARAÚJO MONTEIRO
JUIZ DE DIREITO

JUNTADA

Certifico que faço juntada do(s)

Memorandos em

branco

que segue, recebida. Dou fe.

SEC. 24, 04, 120 12

[Assinatura]

Chefe de Secretaria

[Assinatura]

Ag. E. Aud. 2

22/03/14



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Terceira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do
Capibaribe Fórum Dr. Naércio Cirenó Gonçalves -
RUA FRANCISCO BARBOSA, 321 - BAIRRO
NOVO Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP: 55190000
Telefone: (081)37371.4463 - Email:

Mandado de Intimação

Expediente nº 2012.0543.000967

Processo nº 0003105-87.2011.8.17.1250

Classe: Procedimento Sumário

Partes:

Requerente **MARIA GONÇALVES DOS SANTOS**

Advogado **Patrício Cândido Pereira**

Requerido **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT**

Oficial de Justiça: **Francisco de Assis Telêcio Lacerda - Matrícula - 1841815**

O Doutor **Tito Livio Araujo Monteiro**, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, em virtude da lei etc...

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** das pessoas a seguir relacionadas para **comparecerem a Sala de Audiências deste Juízo, no dia 19/04/2012, às 10:30h, a fim de ser realizada Audiência Preliminar.**

Destinatário(s):

Maria Gonçalves dos Santos

Rua Maria Eunice Ramos, 20 - São Miguel

Santa Cruz do Capibaribe - PE

Eu, **Eduardo Cavalcanti dos Santos**, Chefe da Sec Infância Interior, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18/04/2012

Eduardo Cavalcanti dos Santos
Chefe de Secretaria

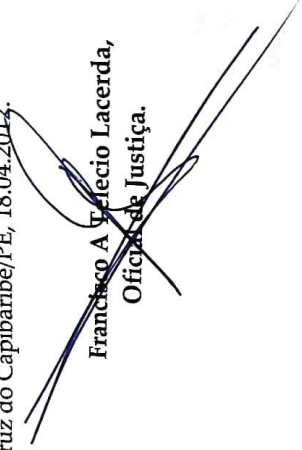
Tito Livio Araujo Monteiro
Juiz de Direito

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me a Rua Maria Eunice Ramos, e lá, **deixei de intimar MARIA GONÇALVES DOS SANTOS** em razão de inexistir o número indicado no mandado na referida rua, sendo pessoa desconhecida no local, conforme declarado por vários moradores do logradouro, a exemplo da Sra. Natália Amanda, Luiz Carlos e Elias Claudino. Em razão das diligências devolvo o presente em Cartório para as providências legais. O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18.04.2012.


Francisco A. V. Lacerda,
Oficial de Justiça.

24

2022

20

JUNTADA

Certifico que faço juntada do(s)

PR em preste

que segue, nesta data. Dou fé.

SCC 03105/20 2

Carla

Chefe de Secretaria

44

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Mat. 8477847-4
ATERRO MOTORIZADO
Mário César de M. Filho

INFÂNCIA E JUVENTUDE
O CIRENO GONÇALVES
CRUZ DO CAPIBARIIBE
SCO BARBOSA, N° 321
CRUZ DO CAPIBARIIBE/PE
5.190-000

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO ORÇAMENTO / DESTINATÁIRE	
NOME DO	ILMO(A). SR(A). DR(A).
ENDER.	JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM - ADVOGADO
SEP / CC	CENTRO JURÍDICO DES. LUIZ SILVIO RAMALHO
DECLAR.	RUA ESTÁCIO TAVARES WANDERLEY, N° 265, SALA 506, 5° ANDAR - ESTACÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB, CEP.: 58.400-000
EXPEDIENTE N° 2012.0543.963 PROCESSO N° 3105-87.2011	
URE DE L'ENVOI	ORITARE

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURADO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
<i>Adriana A. Nogueira</i>	23/06/12
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

114 x 186 mm

FOU463 / 16

75240203-0



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Forum Dr. Naécio Cirenó Gonçalves
R. José Francisco Barbosa, 321 – Bairro Novo
Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP: 51190000
Telefone: (081)3731.1161

Expediente nº 2012.0543.001864

Carta de Citação e Intimação

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe
Santa Cruz do Capibaribe, 18 de junho de 2012.

Dados do Processo

Ação de Cobrança c/c Danos Morais

Processo Nº: 0003105-87.2011.8.17.1250

Partes

Requerente(s): Maria Gonçalves dos Santos

Advogado(a): Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim

Requerido(s): Seguradora Líder Consórcios do Seguro DPVAT S/A

De Ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe – PE CITO V. Sª., conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste. Bem como **INTIMO** para comparecer a **Sala de Audiências deste Juízo, no dia 22/06/2012, às 10:45h, a fim de ser realizada Audiência Preliminar.** Advertindo-se de que as partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). Não obtida a conciliação, oferecerá a parte ré, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e, se requerer perícia, formulará seus requisitos desde logo, podendo indicar assistentes técnicos (art. 278, caput, CPC). Advertindo-se ainda que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 27, § 2º, do CPC).

Atenciosamente,

Eduardo C. Santos
Eduardo Cavalcanti dos Santos
CHIEFE DE SECRETARIA

Ilmo(a). Sr(a).

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, na pessoa do seu representante legal

Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.031-205

EXPEDIÇÃO

Certifico que expedi o MAN-
Nº

2022 05 1865

nessa data. L. 241 fé.

2012/ 06 /2012

SCC. 20/ 06

Chefe de Secretaria

25



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PROCESSO Nº 0003105-87.2011.8.17.1250
PROMOENTE: MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
PROMOVIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT

TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, às dez horas e quarenta e cinco minutos, nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, na sala de audiência desta Comarca, **PRESENTE** o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito **Tito Lívio Araújo Monteiro**, comigo estagiário.

1. **Presente** o advogado do requerido.
2. **Ausente** a parte autora e seu advogado.

Aberta a audiência: sem possibilidade de conciliação, apresentou o réu à contestação com pedido de perícia. O advogado da ré requereu a juntada aos autos de Carta de Preposição, Procuração, e atos constitutivos.

Passou o MM Juiz a deliberar:

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA – DEFIRO a perícia requerida pelas partes, sem assistentes técnicos, devendo o requerente, mediante ofício e termo de compromisso, ser encaminhado ao perito para os exames - prazo de 15 (quinze) dias; 2 - Oficie-se à prefeitura para informar sobre médico em seus quadros para a perícia; 3 - Com a perícia, intímem-se as partes para falarem em 05 (cinco) dias, sucessivamente autor e réu; 4 - Após, à conclusão. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE), aos dias 22 de junho de 2012. Eu, TT / Jefferson Aleixo Arruda, estagiário, o digitei e subscrevi.

TITO LÍVIO ARAÚJO MONTEIRO
JUIZ DE DIREITO

Dr. Jose Manuel Jordão Filho (OAB/PE-18.301)
Advogado da promovida

Pablo Augusto Jordão de Melo
Preposto



Seguradora Líder - DPVAT

PROCURAÇÃO

pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Drs. CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 15.311, ADAM MIRANDA SÁ STEHLING, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 133.055, JOÃO LUIZ CUNHA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 265.931 e inscrito na OAB/RJ sob o nº 157.956, ALFREDO AUGUSTO VIANA BRAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-RJ sob o nº 142.246 e MARIA ROSA EDUARDO GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-RJ sob o nº 129.151, TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS, com escritório na Av. Rio Branco nº 85, 6º, 7º, 9º, CEP: 20.040-004, Centro, Rio de Janeiro, Telefone (21) 3171-4300, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive

R. Senador Dantas 74, 5º andar
 Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20031-205
 Tel: 21 3861-4000
 www.seguradoralider.com.br



Seguradora Líder - DPVAT

substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, vedado receber, dar quitação e levantar alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2010

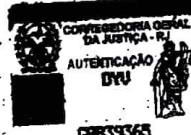
MARCELO DAVOLI LOPES

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 25640001
 por assinatura as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e JOSÉ MÁRCIO
 NORTON
 Cód: 057637051C
 Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2010. Conf. por:
 Em testemunho da verdade
 30% 1048885 : 8.94
 Total



179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 25640001
 por assinatura as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e JOSÉ MÁRCIO
 NORTON
 Cód: 057637051C
 Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2010. Conf. por:
 Em testemunho da verdade
 30% 1048885 : 8.94
 Total



Procedido com o modo ordinário, a Seguradora Líder DPVAT utilizará toda a rede e o poder e futuro.

1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361

[illegible]

ANOTE ESTE NÚMERO:

NOVO PABX DA

ВНЕШНЕЭКОНОМИЧЕСКИЕ ОТНОШЕНИЯ

(21) 27174141

PUBLICAÇÕES A PUBLICAR
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As publicações a publicar são as que seguem:

As publicações a publicar são as que seguem:

As publicações a publicar são as que seguem:

As publicações a publicar são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REDAÇÃO
Rua da Assembleia, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 201-2121

ASSINATURAS
Assinatura do Governador do Estado do Rio de Janeiro
Assinatura do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

ASSINATURAS
Assinatura do Governador do Estado do Rio de Janeiro
Assinatura do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

CARLOS MAFRA DE LAET
· ADVOGADOS.

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., inscrita no C.N.P.J sob o nº 09.248.608/0001-04, situada na Senador Dantas Nº 74, 5º andar - Centro, Cep: 20031205 por seu representante legal abaixo assinado, PABLO AUGUSTO DONATO DE MELLO, inscrito (a) no R.G. Nº 6.330.456-558/PF, para representar a outorgante em audiência perante A 3ª VARA CÍVEL DE SÃO CRUZ DO SUL, nos autos do Processo nº 3105-87-2011, proposta por MADDA GONÇALVES DOS SANTOS que se realizará no dia 22/06/12, às 10:45 horas, podendo prestar depoimento e transgír.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2011

JOÃO LUIZ CUNHA DOS SANTOS

OAB/SP 265.931

Rua Marante, 257 - sala 302 a 304
90430-181 Porto Alegre, RS - Brasil
Tel.: (51) 3083.126 / 3226
Fax.: (51) 3083.0626

Rua Libero Badur, 201 - conj. 7-D
01009-900 São Paulo, SP - Brasil
Tel.: (55) 11 2171-4350
Fax.: (55) 11 2171-4355

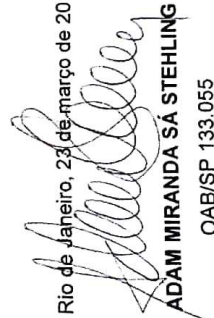
Av. Rio Branco, 85 - 6º, 7º e 9º andares
20040-004 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel.: (55) 21 3171-4300
Fax.: (55) 21 3171-4343
www.emladv.com

SUBSTABELECIMENTO

Proc. N° 3105-87-2011

ADAM MIRANDA SÁ STEHLING, brasileiro, Divorciado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 133.055 com o endereço profissional na Av. Rio Branco nº 85, 6º, 7º e 9º andares, Centro – Rio de Janeiro – RJ, substabeleço, *com reserva*, todos os poderes da cláusula *ad judícia* para o foro, inclusive os especiais para receber notificações e intimações, desistir, assinar termos, propor ações, acordar, discordar, conciliar e firmar compromissos em juízo, todos constantes do Instrumento de Procuração anexo, ao Dr(a) JOSE MANUEL PORCÃO FILHO, INSCRITO NA OAB/PE 18.301, com endereço profissional na AV. DEONILIO SIKISTAT, 248 J: AND. S. CASTELO, S. CC. 1 PE CEP: 55.190-000. Os poderes foram a mim outorgados por SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. com a finalidade exclusiva de patrocinar a defesa dos interesses e direitos da outorgante nos autos a que se destina especialmente no que tange ao Seguro Obrigatório DPVAT.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2011


ADAM MIRANDA SÁ STEHLING
OAB/SP 133.055

592

CARLOS MAFRA DE LAET
ADVOGADOS.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA
CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Processo n.º 00031058720118171250

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas, n.º 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.248.608/0001-04, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**, que lhe move **MARIA GONCALVES DOS SANTOS**, por seus advogados que esta subscrevem, vêm, com fulcro nos artigos 297 e seguintes do Código de Processo Civil, e demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

consoante as razões de fato e de direito que passa a expor:

Prefacialmente, conforme preceitua o art. 365, IV do CPC, a afirmação de autenticidade de documentos, declarada pelo advogado, basta para que esses sejam devidamente valorados pelo judiciário.

Assim, o subscritor da presente certifica a veracidade das informações constantes nos atos constitutivos da ré, bem como nos documentos procuratórios ora acostados ao presente feito, a fim de lhe sejam conferidos seus devidos efeitos legais.

Av. Rio Branco, 85 - 6º, 7º e 9º andares
20040-004 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel.: [55] [21] 3171-4300
Fax.: [55] [21] 3171-4343
www.emladv.com

Rua Libero Baduró, 293 - conj. 7-D
01009-000 São Paulo, SP - Brasil
Tel.: [55] [11] 2171-4350
Fax.: [55] [11] 2171-4355

Rua Mariana, 257 - salas 302 a 304
90430-181 Porto Alegre, RS - Brasil
Tel.: [55] [51] 3084-5426 / 5626
Fax.: [55] [51] 3085-0626

DPV0085797 BFR

Na petição inicial, a parte autora afirma ter sido vítima de acidente de trânsito ocorrido em 25/11/2008.

A parte autora informa ainda que recebeu administrativamente a quantia de R\$ 1.687,50.

Diante de tal fato, pede a complementação do seguro, no valor de R\$ 13.500,00, haja vista entender que as lesões que sofreu admitem concluir-se que se encontra permanentemente inválida e dano moral.

PRELIMINARMENTE

AUSÊNCIA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA DEMANDA

A parte autora deixou de apresentar documento indispensável à propositura da demanda, a teor do art. 283 do Código de Processo Civil. Isto porque assim prescreve o art. 5º, § 1º, a, da Lei 6.194/74:

“Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;”

A apresentação desses documentos, como se vê, é legalmente obrigatória para possibilitar o recebimento da indenização referente ao seguro DPVAT.

Diante disso, a ausência de um desses documentos acarretará o indeferimento da inicial, conforme dispõe o art. 284, parágrafo único do CPC, caso a parte autora não emende a inicial dentro do prazo a ser assinalado por este r. Juízo.

Nesse sentido, traz-se à baila os seguintes arestos:

“Apelação Cível. Seguro Obrigatório DPVAT. Inconformismo dos autores com a sentença que julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, por indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único do CPC. *Decisum* fundamentado na ausência do

Rua Mariana, 257 - sala 302 a 304
90400-181 R. - Porto Alegre, RS - Brasil
Tel.: (51) (51) 3084-5426 / 3626
Fax.: (51) (51) 3085-0626

Av. Rio Branco, 85 - 6º, 7º e 9º andares
20040-004 Rio de Janeiro RJ - Brasil
Tel.: (55) (21) 3171-4300
Fax.: (55) (21) 3171-4343
www.cmladv.com

CARLOS MAFRA DE LAET
ADVOGADOS

registro de ocorrência do acidente automobilístico, por ser este documento essencial para o ajuizamento da ação de cobrança de seguro DPVAT, como já firmado reiteradamente na jurisprudência deste Sudalício. Exigências da Lei 6.194/74 que não foram cumpridas pelos pretendidos beneficiários, razão pela qual NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, nos termos do artigo 557, caput, do CPC." (TJRJ, Apelação Cível 2008.001.29495, Décima Terceira Câmara Cível, Rel. Des. Shirley Abreu Biondi).

"DPVAT. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO. ÓBITO OCORRIDO EM 1987. INEXISTÊNCIA, NOS AUTOS, DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DO ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. Sentença de extinção do processo sem resolução do mérito que melhor atende aos interesses da autora, na medida em que a extinção do feito sem resolução do mérito, não obsta à renovação da ação, devidamente instruída e em foro competente. Recurso a que se nega seguimento com base no art. 557 caput do CPC." (TJRJ, Apelação Cível 2008.001.19044, Vigésima Câmara Cível, Rel. JDS Des. Cristina Serra Feijó).

Inclusive, os magistrados da Comarca de Goiânia, com competência para julgamento das demandas relacionadas ao seguro obrigatório, decidiram, por unanimidade, condicionar a distribuição de novos feitos à apresentação dos documentos supra citados:

"VISTOS ETC, TENDO EM VISTA A CONSTATAÇÃO DE FRAUDES NA EMISSÃO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIAS E CERTIDÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, OS MAGISTRADOS DESTA CAPITAL E COMARCA UNANIMEMENTE DECIDIRAM ELABORAR ENUNCIADO PARA O FIM DE EXIGIR COMO DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A PROPOSITURA DA AÇÃO DE COBRANÇA PARA RECEBIMENTO SEGURO DPVAT OS SEGUINTE DOCUMENTOS: APRESENTAÇÃO DA VIA ORIGINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA OU CERTIDÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, - PRONTUÁRIO MÉDICO E LAUDO MÉDICO OFICIAL ESPECIFICANDO A LESÃO SOFRIDA E A EXTENSÃO DA INCAPACIDADE DECORRENTE DELA. POR ESTA RAZÃO, CONVERTO O PROCESSO EM DILIGÊNCIA E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA AUTORA, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA TRAZER AOS AUTOS COPIA AUTENTICADA DO PRONTUÁRIO MÉDICO, A VIA ORIGINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, BEM COMO LAUDO MÉDICO OFICIAL, ESPECIFICANDO A LESÃO SOFRIDA E SUA EXTENSÃO, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, SOB PENA DE DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTIME-SE" GOIÂNIA, 30 DE MAIO DE 2008. ROZANA FERNANDES AMAPUM. JUIZA DE DIREITO".

Há, portanto, a necessidade de apresentação de toda a documentação para a correta regulação do sinistro, que aqui se faz diretamente na via judicial.

Uma vez que a parte autora não realizou o indispensável enfrentamento administrativo, a

Av. Rio Branco, 85 - 6º, 7º e 9º andares
20040-004 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel.: (55) (21) 3171-4300
Fax.: (55) (21) 3171-4343
www.cmladv.com

Rua Marizante, 257 - salas 302 a 304
01009-000 São Paulo, SP - Brasil
Tel.: (55) (11) 2171-4350
Fax.: (55) (11) 2171-4355

DPV0085797 BFVR